



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
"Uma Praia de Todos"

**CONTRATO nº 176/2020**

**"CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL E A EMPRESA PETTER UNIFORMES EIRELI ME".**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL**, pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei nº 10.670 de 28 de dezembro de 1995, com sede na Avenida Itália, nº 3100, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.611.339/0001-97, representado neste ato pela Prefeita **MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e a Empresa **PETTER UNIFORMES EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.996.110/0001-95, com sede no Município de Estrela/RS, na Rua Coronel Brito nº 1251, Fundos, Bairro dos Estados, CEP: 95.880-000, neste ato representada por **JOSE OLDEMAR PETTER**, inscrito no CPF/MF sob nº 396.709.960-15, CI/SSP/RS nº 2024085661, residente e domiciliado no Município de Estrela/RS, na Rua Coronel Brito nº 1251, Bairro dos Estados, CEP: 95.880-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e pactuado entre si, o presente contrato de Aquisição de Uniformes, mediante as seguintes cláusulas e condições, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações instituídas pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais legislação e alterações:

**PRIMEIRA: DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de Uniformes para as Secretarias do Município, conforme segue:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor unit.	Valor Total
04	unid.	115	<b>Calça em brim profissional</b> , com elástico e cordão na cintura, com dois bolsos laterais e dois bolsos traseiros, com brasão serigrafado no tamanho 8x8 no bolso lateral direito, conforme layout.  <b>Calça cor Verde</b> Tamanho M - 05 Tamanho G - 10 Tamanho GG - 05  <b>Calça cor Cinza</b> Tamanho G - 15 Tamanho GG - 05  <b>Calça cor Laranja</b> Tamanho M - 20 Tamanho G - 25 Tamanho GG - 15  <b>Calça cor Azul</b> Tamanho M - 05 Tamanho G - 05 Tamanho GG - 05	R\$ 26,09	R\$ 3.000,35



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
"Uma Praia de Todos"

05	unid.	130	<b>Bermuda em brim profissional</b> , com elástico e cordão na cintura, com dois bolsos laterais e dois bolsos traseiros, com brasão serigrafado no tamanho 8x8 no bolso lateral direito, conforme layout.  <b>Bermuda cor Laranja</b> Tamanho M - 20 Tamanho G - 25 Tamanho GG - 15  <b>Bermuda cor Verde</b> Tamanho M - 15 Tamanho G - 15 Tamanho GG - 15  <b>Bermuda cor Azul</b> Tamanho M - 10 Tamanho G - 10 Tamanho GG - 05	R\$ 15,82	R\$ 2.056,60
----	-------	-----	--	-----------	--------------

**SEGUNDA: DO FUNDAMENTO**

O presente contrato tem origem no Processo Licitatório nº 023/2020, na Modalidade Pregão Presencial nº 003/2020, tipo menor preço, regendo-se pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

**TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O preço total dos bens objeto da presente aquisição é de R\$ 5.056,95 (cinco mil, cinquenta e seis reais e noventa e cinco centavos), sendo que os pagamentos ocorrerão em até 30 (trinta) dias após a entrega do material, desde que a Nota Fiscal correspondente tenha sido apresentada na Secretaria Municipal de Finanças.

**QUARTA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

4.1. O fornecimento se dará conforme a necessidade da Secretaria, em até 30 dias após a emissão da nota de empenho.

4.2. O Município se reserva o direito de comprar conforme a necessidade, pelo período de até 12 meses.

4.3. Local de entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura, na Alameda Rene Luiz Horn nº 218, Centro, Balneário Pinhal/RS.

**QUINTA: DAS PENALIDADES**

5.1. A recusa pelo fornecedor em entregar o material adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

5.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

5.3. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
"Uma Praia de Todos"

**SEXTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O Objeto será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos da Administração, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas, cabendo ao fornecedor o ônus decorrente do prejuízo a que der causa, independente das multas previstas.

**Parágrafo Primeiro** - Havendo rejeição dos bens, pela Comissão de Recebimento, na hipótese de estarem em desacordo com as especificações e condições com que foram licitados, a Contratada deverá retirá-los do local onde se encontram armazenados, no prazo de 72 (setenta e duas horas) da comunicação para assim proceder, facultado ao Município devolver-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar, para cuja providência desde já fica expressamente autorizado.

**SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

0602 12 365 0110 2010 339030 23000000 0020 – 3966.7

0601 12 361 0006 2008 339030 23000000 0001 – 3135.6

**Procuradoria Geral do Município**

0301 04 122 0003 2003 339030 22000000 0020 – 744.7

**Secretaria Municipal de Obras**

0701 04 122 007 2024 339030 23000000 0001 – 8067.5

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

1102 14 244 0144 2048 339030 14000000 0001 – 21330.6

1101 08 244 0011 2041 339030 23000000 1077 – 19579.0

**Secretaria Municipal de Saúde**

0801 10 301 0125 2030 339030 23000000 0040 – 11522.8

0801 10 301 0008 2005 339030 25000000 0040 – 10915.0

**Secretaria Municipal de Administração**

0401 04 122 0004 2004 339030 23000000 0001 – 1830.9

**OITAVA: DA RESCISÃO**

Este contrato será rescindido na hipótese de atraso injustificado superior a 15 dias (quinze) dias no cumprimento dos prazos de entrega nele previstos, constituindo, igualmente, motivos para a sua unilateral rescisão quaisquer das circunstâncias arroladas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

**NONA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A Contratada obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas na licitação que lhe corresponde.

**DÉCIMA: DO FORO**

Fica eleito o foro de Tramandaí/RS para as questões dele resultantes, com expressa renúncia de qualquer outro.



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
"Uma Praia de Todos"

E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Balneário Pinhal/RS, 09 de março de 2020.

**MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**  
**PREFEITA**

**PETTER UNIFORMES EIRELI ME**  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

**Milene dos Santos Reinheimer**  
**CIC/MF n° 039.435.750/71**  
**CI/SSP/RS n° 1106451171**

**Neuza Araujo dos Santos**  
**CIC/MF n° 783.104.580/53**  
**CI/SSP/RS n° 9064649792**